DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Sexta-feira, 17 de março de 2023 Ano IV | Edição nº 592



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Licitações e Contratos 5
Ratificação 5
Extrato 5
Editais 5



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

=LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 16 DE MARÇO DE 2023=

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2019".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 5º da Lei Complementar nº 009, de 16 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A concessão de direito real de uso, que trata esta lei, será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos, desde que mantido o interesse público."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 16 de março de 2023-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três) e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LUCIMÁRA FLORENTINO DE OLIVEIRA TUMITAN
Secretária Municipal

.....

=LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 16 DE MARÇO DE 2023=

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 005 DE 15 DE ABRIL DE 2020, QUE AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇOS E ÁREAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Altera o art. 3º da Lei Complementar nº 005, de 15 de abril de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A concessão de direito real de uso, que trata esta lei, poderá ser pelo seguinte prazo:"

Art. 2º. Fica acrescentado no art. 3º da Lei Complementar nº 005, de 15 de abril de 2020, os incisos I, II e parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

I – 20 (vinte) anos, para os espaços localizados na Quadra "K" e Praça Esportiva Parque do Povo "vereador José Guedes da Silva" ambas no Bairro "Virginio Cabral Da Silva Neto";

II – 05 (cinco) anos, para os espaços localizados no Terminal Rodoviário "Vereador Raimundo José de Souza" e Quiosques da Praça de Alimentação Localizado na Praça "Cristiano Pereira Xavier".

Parágrafo único. O prazo de concessão poderá ser renovado, por igual e sucessivos períodos, desde que mantida as condições iniciais e o interesse público."

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 16 de março de 2023-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

(Continuação da Lei Complementar nº 004/2023)

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três) e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LUCIMÁRA FLORENTINO DE OLIVEUIRA TUMITAN
Secretária Municipal

.....

=LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 16 DE MARÇO DE 2023=

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL, AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito do Município de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual aos Servidores do Executivo Municipal e dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais), atualizando-se os salários base fixado em lei no percentual de **6,00%** (seis por cento).

Parágrafo Único – A tabela de referências dos vencimentos será atualizada através de Decreto do Executivo.

Art. 2º - A revisão ora concedida alcança todos os servidores ativos, inativos, pensionistas, conselheiros tutelares e os subsídios dos agentes políticos, na forma do artigo 102 e 113 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Os recursos para atendimento das despesas desta lei correrão de acordo com as dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O disposto nesta Lei fará parte integrante da Lei nº 1.751/2021 - Plano Plurianual (2022/2025), Lei nº 1.769/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e Lei nº

1.783/2022, Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 16 de março de 2023.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três) e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LUCIMÁRA FLORENTINO DE OLIVEIRA TUMITAN
Secretária Municipal

.....

=LEI Nº 1.784, DE 16 DE MARÇO DE 2023=

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito do Município de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através de venda, os seguintes bens móveis:

I – 01 (um) veículo CARGA CAMINHONETE, MARCA/MODELO I/LIFAN FOISON PU 1.3L, Ano de Fabricação 2014, Modelo 2015, Lotação 02P, Cor Predominante Branca, Combustível Gasolina, Patrimônio nº 3502, Placas GAS-8290, CHASSI 9V41A1E42F0100457, RENAVAM nº 01065306951;

II – 01 (um) veículo CARGA CAMINHÃO, MARCA/MODELO VW/14.140, Ano de Fabricação 1988, Modelo 1988, Lotação 03P, Cor Predominante Branca, Combustível Diesel, Patrimônio nº 1612, Placas BFW-5974, CHASSI 9BWZZZB4ZJC003828, RENAVAM nº 00393370372;

III – 01 (um) veículo PASSAGEIRO MICROONIBUS, MARCA/MODELO FIAT/DUCATO MINIBUS, Ano de Fabricação 2013, Modelo 2014, Lotação 16P, Cor Predominante Branca, Combustível Diesel, Patrimônio nº 2708, Placas BNZ 9587, CHASSI 93W244M24E2129210, RENAVAM nº 00599253479;

IV - 01 (um) veículo PASSAGEIRO AUTOMÓVEL, MARCA/MODELO I/FIAT SIENA EL 1.0 FLEX, Ano de Fabricação 2013, Modelo 2014, Lotação 05P, Cor Predominante Branca, Combustível Álcool/Gasolina, Patrimônio nº 2709, Placas BNZ 9588, CHASSI 8AP372110E6077179, RENAVAM nº 00599251670;

V - 01 (um) veículo PASSAGEIRO MICROONIBUS, MARCA/MODELO CITROEN JUMPER M33M 23S, Ano de Fabricação 2011, Modelo 2011, Lotação 16P, Cor Predominante Branca, Combustível Diesel, Patrimônio nº 2213, Placas BNZ 9579, CHASSI 935ZBXMMBB2074728, RENAVAM nº 00340851392;

VI - (um) veículo PASSAGEIRO ONIBUS, MARCA/MODELO MARCOPOLO VOLARE LOTAÇÃO, Ano de Fabricação 2002, Modelo 2002, Lotação 24P, Cor Predominante Prata, Combustível Diesel, Patrimônio nº 1605, Placas BNZ 9573, CHASSI 93PB02A2M2C006947, RENAVAM nº 00780927664;

VII – (um) veículo ESPECIAL CAMINHONETE, MARCA/MODELO VW/WILLIAM SAVEIRO AMB, Ano de Fabricação 2012, Modelo 2012, Lotação 05P, Cor Predominante Branca, Combustível Álcool/Gasolina, Patrimônio nº 2276, Placas BNZ 9583, CHASSI 9BWKB05U2CP183501, RENAVAM nº 00457259264;

(Continuação da Lei nº 1.784/2023)

VIII – (um) TRATOR, MARCA/MODELO MASSEY FERGUSSON 235, Ano de Fabricação 1992, Cor Predominante Vermelha, Combustível Diesel, Patrimônio nº 610.

Parágrafo único. Após a alienação, fica o Executivo autorizado a proceder à baixa no patrimônio público municipal, do bem descrito no caput.

Artigo 2º) O procedimento administrativo para alienação de que trata o Artigo anterior deverá observar o disposto na Lei de licitações vigente a época e demais dispositivos correlatos.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 16 de março de 2023.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três) e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LUCIMÁRA FLORENTINO DE OLIVEIRA TUMITAN
Secretária Municipal

.....

=LEI Nº 1.785, DE 16 DE MARÇO DE 2023=

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SOBRE O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito do Município de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o valor do auxilio-alimentação fixado no art. 2º da Lei nº 1.758/2022, para a quantia de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 3º - O disposto nesta Lei fará parte integrante da Lei nº 1.751/2021 - Plano Plurianual (2022/2025), Lei nº 1.769/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e Lei nº 1.783/2022, Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos para 1º de março de 2023.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 16

de março de 2023.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte três) e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LUCIMÁRA FLORENTINO DE OLIVEIRA TUMITAN
Secretária Municipal

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

PROCESSO Nº 23/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
R A T I F I C A Ç Ã O

Anderson José Betio, Prefeito do Município de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação de "**Circuito (Etapa) de Rodeio PBR Brasil"**, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22de abril de 2023 no Município de Santo Expedito Estado de São Paulo, em favor da empresa **Adriano Silva Moraes & CIA LTDA, CNPJ: 11.281.480/0001-22,** apresentou o valor num total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em **Comemoração ao Aniversário de Emancipação Político Administrativo 65º de Santo Expedito**, com fundamentos no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no **valor de R$** 100.000,00 (cem mil reais), em favor da empresa **Adriano Silva Moraes & CIA LTDA, CNPJ: 11.281.480/0001-22**, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Santo Expedito, 17 de março de 2023.
ANDERSON JOSE BETIO
Prefeito Municipal

.....

Extrato

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Estado de São Paulo
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023

Contratante: Município de Santo Expedito
CNPJ: 46.439.113/0001-99
Contratada: **MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI**
CNPJ: 22.316.617/0001-53
OBJETO: Show Artístico Humberto e Ronaldo no dia 20 de abril de 2023, para o Aniversário de Emancipação Político Administração doa 65º de Santo Expedito
Valor Total: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Vigência: 90 (noventa) dias
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93
Data da Assinatura: 17/03/2023

.....

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Estado de São Paulo
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023

Contratante: Município de Santo Expedito
CNPJ: 46.439.113/0001-99
Contratada: **OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA**
CNPJ: 24.613.361/0001-71
OBJETO: Show Artístico Gilberto e Gilmar no dia 22 de abril de 2023 para o Aniversário de Emancipação Politico Administração doa 65º de Santo Expedito
Valor Total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Vigência: 90 (noventa) dias
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93
Data da Assinatura: 17/03/2023

.....

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, para atender o decreto n° 2.867 de 12 de Maio 2022, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 005/2022 de 08 de Julho de 2022, a comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desse Edital, no local abaixo mencionado, a fim de manifestar interesse pela vaga oferecida. O ato de nomeação ocorrerá a partir da data de comparecimento do candidato, ressalvando que o não comparecimento no prazo estipulado acima, presumir-se-á o desinteresse pela vaga, permitindo à Administração Municipal realizar a convocação do próximo candidato, respeitando a ordem de classificação no certame. No ato, o candidato deve apresentar os documentos originais do R.G. e C.P.F.

Na impossibilidade de seu comparecimento, poderá fazer se representar por procurador devidamente credenciado nos termos da Legislação.

Local para comparecimento e anuência da vaga: DEPARTAMENTO DE EDUCACÃO - Paço Municipal. Avenida Barão do Rio Branco, nº 472 – Centro. Horário: das 8:00h às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Professor de Educação Básica: 30 horas.

Nº de inscrição	Nome	Pontuação	Ordem de Classificação
23	Alessandra de Souza Romeu	6,50	11º
22	Graziela Cândido Duarte Vieira	5,92	12º
13	Maria Aparecida Vieira de Aragão Santos	4,59	13º

O presente Edital está disponível no site oficial da prefeitura Municipal de Santo Expedito: (http://www.santoexpedito.sp.gov.br/).

Santo Expedito, 17 de março de 2023.

JOSIANE DO NASCIMENTO SANTANA.
Dirigente Municipal de Educação

.....